



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N.º 23, DE 30 DE JULHO DE 2009.

*Dispõe sobre o plano estadual de
Enfrentamento à Violência contra Crianças e
Adolescentes do Estado de Minas Gerais.*

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição legal, que lhe confere o art. 88, inciso II da Lei Federal 8069/90, e, tendo em vista o disposto na Lei Estadual n.º 10.501, de 17/10/1991, e demais disposições legais, e, considerando a aprovação do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes do Estado de Minas Gerais, em Reunião Plenária do dia 30 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º. O Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes do Estado de Minas Gerais, tem o seu conteúdo e forma no documento ementado no anexo desta Resolução, cujo inteiro teor encontra-se disponível na sede do CEDCA-MG.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2009.

Fernanda Flaviana de Souza Martins
Presidente do CEDCA/MG

Anexo

Volume I – Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes do Estado de Minas Gerais.